



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO: Nº74/2021.
DE: GABINETE
PARA: SECRETARIA ESPECIAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO
CABIXI, 27 de julho de 2021.

Vimos através do presente solicitar a V.S. ^a, abertura de processo para Contratação de empresa **CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TELÃO) E EQUIPAMENTO DE SOM**, para apresentação de Projeto do Governo Estadual Tchau Poeira no Município de Cabixi, sem definição de data prevista.

Este Gabinete solicita ainda que a presente aquisição seja realizada de acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, em conformidade com;

“Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Visando à eficácia e celeridade do material considerando ser contratação de pequeno valor é que vimos solicitar que seja mediante dispensa eletrônica.

Unidade orçamentária:
0200- Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade:

2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decorações Natalinas, Comemorativas e Cerimonial

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reserva Orçamentária: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de locação de Painel de Led (telão) e sonorização com qualidade para atender o evento de apresentação do projeto do governo estadual Tchau Poeira.

2.1 - As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender o programa do governo Estadual Tchau Poeira, uma vez que a prefeitura municipal não possui Telão e Som adequado que possa atender ao respectivo evento por isso se dá a necessidade da contratação da empresa especializada, para que assim possa ocorrer o evento de maneira satisfatória e sem falhas na apresentação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

3.1 Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados no local onde será realizado o evento a empresa deverá manter os equipamentos com todas as condições necessárias e segurança.

4. DAS DESPESAS COM TAXAS E LICENÇAS:

4.1. Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem dos equipamentos destinadas ao Evento

4.2 A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam as características mínimas deste termo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

6. DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TELÃO) 220X160, ENTRADA/ SAÍDA RS232, ENTRADA RJ45 (LAN), ENTRADA IR ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA.
02	01	SERV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COMPLETO, COM QUALIDADE PARA ATENDER O EVENTO

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

8.3 executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

8.5 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9. DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

- d) Advertência;
- e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;
“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não Mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. ”
- j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

10. DAS FONTES DE RECURSO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária:

0200- Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade:

2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decorações Natalinas, Comemorativas e Cerimonial

Elemento de Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Reserva Orçamentária: R\$ \$ 3.850,00

FORMA DE PAGAMENTO

O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal. E atestada pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 057/2019.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

13.DA GARANTIA

13.1-Manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos durante o evento.

14. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço e a entrega serão conferidos e acompanhados pelo servidor Averaldo Lino da Silva, chefe de gabinete.

15. INFRAESTRUTURA

15.1 - Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias para a realização do Evento. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o Barracão da Feira Municipal localizada na Rua Aimorés no centro da cidade de Cabixi.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
GABINETE DO PREFEITO

15.2 - Excetuando a base física já existente no local e que poderão ser utilizadas, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada.

16 – METODOLOGIA

Devido a urgência na locação desse material, sugerimos que seja feito por meio de dispensa comum através de contratação por menor valor, conforme as cotações anexas nos autos do processo.

Sugerimos a aquisição de acordo com o inciso II do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93 Art. 24.

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos

17. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Elaborado por:

Aprovado por:

Cabixi, 27 de Julho de 2021.